

N.º 37111

193 6

DISTRIBUIÇÃO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECÇÃO

PROCESSO

The Great Western of Brasil Railway Co

Remette inquerito administra-
tivo instaurado contra
Severino Mainho de Carvalho,
acusado de haver desviado
renda do Estado

ANNEXOS

The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.

End. Telefónico
"BENCH" PERNAMBUCO

Superintendência

Caixa N. 114
Pernambuco

SIRVA-SE CITAR / N. 287/A

Recife, 18 de Março de 1936

14-36
X

Exmo. Snr. Presidente do Conselho
Nacional do Trabalho.
Rio de Janeiro.

PROTÓCOLO GERAL	
Nº	27111
DATA	14/1936
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

Passo ás mãos de V.Excia., para julgamento do Conselho Nacional do Trabalho, o processo administrativo a que mandei proceder para apurar a responsabilidade do Agente de Estação, Severino Marinho de Carvalho.

Sendo completas as provas de culpabilidade desse funcionario que desviou renda da "Parada Lacerda" onde servia, como claramente mostra a Comissão em seu parecer, cabe-me o dever de pedir ao Conselho Nacional do Trabalho autorização para demititil-o dos serviços da Companhia.

Saudações.

No Sm. Bergamini de Paris para informar
Em 11 de Abril de 1936
Theodoro de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção
Bonexop

Roberto L...
SUPERINTENDENTE

AL/JA.

Recebido na 1.ª Secção em 14-36

Great Western of Brasil Raiway

Acusado:

Agente - Severino Marinho de Carvalho

1935

ANNO DE 1935.

[Handwritten signature]

ESTADO DE PERNAMBUCO

INQUERITO ADMINISTRATIVO mandado proceder pela Administração da
~~The~~ Great Western Of Brazil Railway Company Limited.

COMISSÃO NOMEADA:

- Dr. Joaquim Carneiro da Cunha - Presidente
- Jorge Sarmiento Arantes - Vice-Presidente
- Mario Manguinho - Secretário.

A C U S A D O - Severino Marinho da Carvalho, Agente de Estação.

A U T O A Ç Ã O

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do anno de mil novecen-
tes e trinta e cinco, nesta Cidade de Recife, Capital do Estado de Per-
nambuco, em uma das salas do Edificio da Administração da The Great Wes-
tern Of Brazil Railway Company Limited, autosei os seguintes documentos:
V G. 19 de 27/12/1935 do Sr. Dr. Superintendente, Portaria nomeando a Com-
missão de Inquerito, e, a acta de installação deste Inquerito, do que
para constar, dactilographiei este termo de autoação que dato e assigno.

Recife, 27 de Dezembro de 1935.

Mario Manguinho
SECRETÁRIO

The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.

SUPERINTENDENCIA

Endereço Telegraphico:
"BENCH" PERNAMBUCO

Caixa N. 114

Telephone: 9021

Pernambuco

REFERENCIA VG.19Recife, 27 de Dezembro de 1935.

Ao Snr. Dr. Joaquim Carneiro da Cunha.
Presidente da Comissão de Inquerito
Administrativo.

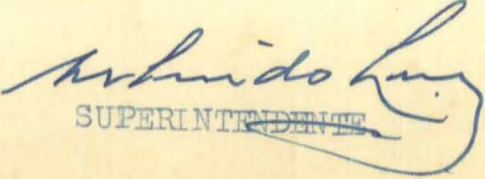
INQUERITO ADMINISTRATIVO.

Com a presente v/remetto o original da Portaria que acaba de assignar nomeando-vos Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo, a que deve responder o Agente da Estação Lacerda, e bem assim copia do formulario apresentado pela Secção Juridica, para organização dos processados e tambem das Instrucções do Conselho Nacional do Trabalho, sobre os referidos inqueritos.

Peço notar que a Comissão deverá se reunir dentro de 5 dias, a contar da data da Portaria, conforme dispõem as citadas Instrucções.

Saudações,

Annexo:


 SUPERINTENDENTE

JA.

The Great Western of Brazil Railway Co. ³ *Liber*

SUPERINTENDENCIA

Endereço Telegraphico :
"BENCH" PERNAMBUCO

Telephone: 9021

Caixa N. 114

Pernambuco

REFERENCIA VG.19

Recife, 27 de Dezembro de 1935.

PORTARIA.

O Superintendente de THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED, tendo tido conhecimento de haver uma differença de renda na Estação Lacerda, na importancia de 53\$900, cabendo a responsabilidade ao Snr. Severino Marinho de Carvalho, Agente da referida Estação, RESOLVE nomear os funcionarios abaixo para comporem a Commissão de Inquerito que deverá apurar essa grave falta de probidade, prevista na letra a do artº 54 do Decreto nº 20.465 de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo de numero 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932:

Presidente - Dr. Joaquim Carneiro da Cunha - Sub-Chefe da 4a. Divisão.

Vice-Presidente - Snr. Jorge Sarmiento Arantes - Chefe de Secção da Inspectoria/Receita.

Secretario - Snr. Mario Manguinho - Escriptº de 3a. classe da 4a-Divisao.

Severino Marinho de Carvalho
SUPERINTENDENTE.

JA.

ACTA DE INSTALAÇÃO DO PRESENTE INQUERITO

4/1/35

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, á rua Barão do Triunpho nº 328, em uma das salas do Edificio da Administração da The Great Western Of Brazil Railway Company Limited, reuniram-se os Srs. Dr. Joaquim Carneiro da Cunha, Jorge Sarmiento Arantes e Mario Manguinho, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão de Inquerito, designada para apurar a grave falta de probidade atribuida ao Agente Severino Marinho de Carvalho, pela diferença de renda na referida Estação; e após conferenciarem ficou designado o dia oito de Janeiro de anno de mil novecentos e trinta e seis, para ás onze horas, no Escripτήριο da Secção Technica da quarta Divisão, no mesmo Edificio acima referido ser ouvido o acusado e as testemunhas arroladas, Manoel Sancho de Araujo, Fiscal da Inspectoria da Receita;- José Hermogenes Barrosa, Praticante de Estação;- José Raimundo da Silva, Agente substituto; todos funcionarios desta Empresa, os quaes devem ser previamente intimados, sendo que o acusado pode comparecer pessoalmente, acompanhado ou por intermedio do seu advogado ou do advogado do Syndicato, ou ainda por um representante dessa Associação de Classe, e, para constar, eu, Mario Manguinho, Secretário, dactilographhei a presente acta, que dato e assigno com os demais membros da Comissão.

Recife, 27 de dezembro de 1935.

Joaquim da Cunha
Presidente

Jorge S. Arantes
Vice-Presidente

Mario Manguinho
Secretário

5
aply

Assemblada

Aos desoito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, na sala designada, presente a Commissão de Inquirição, foram iniciados os trabalhos a respeito do accusado Severino Marinho de Carvalho, que não atendeu a chamada feita por meio de Editaes publicadas nos Jornaes de Recife, desde o dia desoito de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, sendo então ouvida a primeira testemunha José Hermoques Barroso de Moraes, Praticante de Estação, solteiro, com vinte e quatro annos de idade, brasileiro, residente na Estação de Jaboatão, sabendo ler e escrever, trabalhando na Great Western a oito annos, que depois de dizer que vinha em obediencia a intimação que recebera, prometendo dizer a verdade passou a fazer as seguintes declarações: que no dia seis de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, encontrando-se na Estação de Jaboatão onde exercia a profissão de telegrafista recebeu ordem do chefe da Estação para apresentar-se a Inspectoria, que chegando a Inspectoria recebeu ordem do Sub-Inspector para assumir immediatamente a chefia da Parada Bacerda, que assumiu mencionada chefia momentos após a designação acima referida,

na Parada Baecorda encontrou apenas
seu telegrafista e um servente, do
telegrafista recebeu sem dificuldades
documentos e haveres ali existentes, sendo
que esses haveres eram representados
pela importancia de setecentos mil, dize
setecentos e trinta e cinco mil e quatro-
centos réis, importancia essa que fora
recebida pelo telegrafista como apurado
após a saída do Agente Severino Ma-
riinho de Carvalho, que os moedas e uten-
silio que encontrou na Parada estavam
perfeitos, que o cope encontrava-se fe-
chado e que a sua chave estava desa-
parecida; que aproximadamente decou-
do quinze dias de sua permanencia na
Parada compareceu ali o Agente Sub-
stituto José Raymundo da Silva juntamente
com o Fiscal da Inspectoria da Receita
Mo. Saudo de Araujo, o primeira represen-
tante da Inspectoria do Tráfego e lhe dis-
seram que traziam ordem para abrir
o cope e dar balancos na Parada,
que em seguida o Fiscal Saudo que
era portador da chave do cope abriu-o
na presença delle deprente e do represen-
tante da Inspectoria do Tráfego, sendo en-
contrado bloco de valor monetario, dois
ca rimbos e nenhum dinheiros; que
indagando como tinha aparecido a
chave o telegrafista Pedro Cruz que es-
tava presente n'aquelle momento decla-
rou que a mencionada chave estava

6
copy

em poder da esposa do Agente Levenino
Maurinho de Carvalho e que por essa
senhora foi ella remetida a Suspecto-
ria. Que procedido a balauço da Parada
ficou verificado existir uma differença
de cincoenta e trez mil novecentos reis
entre o Summario da Semana de dezete
a vinte e trez de Novembro e as rendas
recolhidas ao baixa; que em seguida
ao balauço que acaba de mencionar re-
ceben a chave do cofre e na Parada
Racorda, como seu Agente permaneceu até
o dia seis de Janeiro de mil novecentos
e trinta e seis, nada chejando dentro
deste tempo ao seu conhecimento que
possa interesar ao facto tratado neste
processo. É nada mais disse nem lhe
foi perguntado pelo que deu-se por
fundo o presente depoimento que depois
de lido e achado conforme vai assij-
nado pela testemunha e pela Comiss-
são de Luguent. É para constar em Mario
Maurinho, secretario escrevi.

Jose Hermogenes Barros Moraes
Francisco de Queiroz
Jorge L. Arantes
Mauricio Maurinho

Em seguida compareceu a testemunha
José Raymundo da Silva, Agente Substituto,
solteiro, com vinte e sete annos de idade, bra-
zileiro, hospede do Hotel, dip, de uma Pensão
situa a Rua Pedro Afonso numero cento e
e cincoenta e nove, Cidade do Recife, paben

de ler e escrever, trabalhando na Great West,
tem a idade avançada, que prometendo dizer
a verdade e declarando que vinha em
obediência a intimação que recebera
passou a fazer as seguintes declarações:
que em dias que não se recorda, do mez
de dezembro, estando na Estação Central
substituindo o Saneado da Bagagem,
foi procurado pelo Fiscal da Inspec-
toria da Receita, Manuel Augusto Araújo,
que lhe disse ter ordem da Inspectoria
para levá-lo em sua companhia
até a Parada Lacerda, onde hia
proceder a abertura do cofre e dar
o respectivo balauço, que entendendo-se
sobre o caso com o Agente Siveira da
Estação Recife Central, foi-lhe deter-
minado atender ao citado Fiscal, que
logo se foi para Parada Lacerda acom-
panhado do Fiscal Augusto, que proce-
deu ali chegado, logo, a abertura do cofre,
onde não havia dinheiro, apenas do-
cumentos de valor monetário aliás em
ordem; em seguida dado um balauço
minucioso, constatou-se apenas existir
uma diferença de cinquenta e tres mil e
noventa e seis reis, entre o total do Summario
da Receita e a renda recolhida ao caixa
pelo Agente Severino Manoel de Carvalho,
que atribue que essa diferença de cinquenta
e tres mil noventa e seis reis, tenha sido
indebitamente apropriada pelo Agente Seve-
rinho Manoel de Carvalho, isto declara

porque das investigações e buscas reali-
sadas por elle deproente e o Fiscal
nada foi encontrado que pudesse
fazer acreditar que a diferença em
apneço resultasse de pagamentos de mo-
edas por parte de Remetentes de Merc-
adorias e que nada mais sabe, pelo
que, deu-se por findo o presente depo-
simento que depois de lido e achado
conforme vai assignado pela testi-
munka e pela Commissão. E para con-
tar em Maio Mauquinho, secretario escrevi.

José Raymundo da Silva
Francisco Lourenço
Jorge S. Branco
Mauquinho

Em seguida compareceu a testemunha
Mauvel Lourenço de Araújo, Fiscal da Ins-
pectoria da Receita, com cincoenta e tres
anos de idade, viuvo, brasileiro, residen-
te a Rua Visconde de Albuquerque numero
quatrocentos e trinta e nove, Recife, funcio-
nario da Estrada a trinta e um annos,
sabendo ler e escrever, e disse que em ob-
ediencia a intimação que recebera por ordem
do Presidente deste Inquerito, foy-a-se presente,
e prometendo dizer a verdade do que souber
se e lhe foye perjurado passou a fazer as
seguintes declarações: que no dia sete
de dezembro de mil novecentos e trinta
e cinco, recebeu ordens para se apresen-
tar na Inspectoria-Centro do Tráfego, a fim
de proceder a abertura do cofre da Para-

da facenda, que neste mesmo dia apreen-
heu-se ao Dr. Julio Navarro de Souza, Ju-
rector do Instituto, que elle disse reflectir no
dia nove julho no momento não poderia
tomar as providencias necessarias; que no
citado dia nove reflectiu a Jurisprudencia
veneranda e laí recebeu, dos mãos do
Dr. Julio Navarro de Souza a chave do
cofre da citada Facenda e mais a
declaração de que elle Dr. Julio Navarro
de Souza não podia acoupar-l'o, elle
depoente presenciar a seguir o que
logo lhe objectou a immoventicia de não
ser acoupar-l'o por alguns do Instituto
que annixim os seus trabalhos na Para-
da em apressa, disse-lhe então o citado
Dr. que o authorizava a procurar na
Estado de Recife tentado em auxilian
que o prestare acoupar-l'o, indo então
a procura de seu dos Agentes que com-
mummente avistam naquella Estado em
conton o de nome José Raymundo da
Silva, lhe dando conhecimentos da auto-
rijacão que tinha e dos fins de sua
ida e para a facenda acoupar-l'o
delle se presente e esse empelado seguir
lòs se entendido com o Spoute de heira
Pinto, que se acoupar-l'o promette e a
quem seu conhecimentos do caso delle
obtendo a devida licença seguir na
comparhia do depoente para a Facenda
facenda onde logo procederam a a-
bertura do cofre acoupar-l'o de facto elle

1879

apenas documentos de valor monetario e
nenhum dinheiro, que em seguida en-
trejou a chave do referido cofre ao A-
gente José Hermojuan Bauro de Moraes e
procedeu sem balanco geral separan-
do o periodo da responsabilidade do
Agente Severino Mauricio de Carvalho
da responsabilidade do Agente José
Hermojuan Bauro de Moraes, acima ci-
tado, que dito balanco mostrou per-
fite regularidade nos servicos desse
ultimo Agente e uma differença de
cincoenta e tres mil e novecentos reis,
nos servicos do Agente Severino Mauricio
de Carvalho, embora os documentos
estivessem perfeitamente em ordem,
que essa differença resultou certamen-
te da não remessa total da renda
por ter talvez della se apropriado in-
debitamente, digo, indevidamente, digo,
essa differença resultou do facto do
Agente haver se apropriado inde-
vidamente da mesma isto porque
não ha justificativa para outra
suposição, digo, para outra conclusão
e que nada mais sabe e nada mais
sabe nem lhe foi perguntado pelo
que deu-se por findo o presente depoi-
mento que depois de lido e achado con-
forme vae assignado pela testi-
monha e pela Commissão. E para
constar. Eu Mario Mauricio, secreta-
rio executivo;

Manoel Sanchez de Araujo.

~~Comunidade~~
Jorge S. Monte.

Manoel Sanchez de Araujo

Em seguida não havendo mais testemunhas, a depor e como o acusado não compareceu durante a formação desta Inquirição o Sr. Presidente manda encerrar-o. No que para constar em Manoel Sanchez de Araujo, secretario escrevi.

Manoel Sanchez de Araujo

Junta da

por doze dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e seis, juntos os autos e os seguintes documentos: Mandado de citação do acusado Severino Maranhão de Carvalho; segunda via de mandados e citação, com os respectivos serentes das testemunhas, Manoel Sanchez de Araujo, José Hermenegildo Barros e José Raymundo da Silva; carta ao Sr. chefe da Contabilidade, datada de 31/12/35; carta ao Sr. chefe do Tráfego, datada de 31/12/35; carta do Sr. chefe do Tráfego, sob referencia C.H.T. 96/270 de 7/1/36; officio ao Presidente da Caixa de Pensões, datado de 8/1/36; officio da Caixa de Pensões, datado de 11/1/36, copia do officio da Caixa de Pensões, sob referencia C.P. 13, datado de 8/1/36; copia do officio dirigido ao Sr. Superintendente da Great Western datado de 15/1/36; copia do Edital, datado de 15/1/36; carta enviada ao Sr. chefe da

Contabilidade, datada de 30/12/1935; e carta do Sr. chefe da Contabilidade sob referencia IR 468 de 7/1/1936; copia da carta do Sr. chefe do Tráfego, sob referencia CHT 152/22.197 de 5/1/1935; copia Occurencias, n.º 7 de 9/1/1935 do Fiscal da Contadoria, M. Sanches Araujo; Occurencia n.º 7 de 9/1/1935 do Fiscal da Contadoria M. Sanches Araujo, com o "confirmao dos senhores José Raymundo da Silva e José Homogenes Barroso; formula n.º 5, assignada por M. Sanches Araujo e José Barroso Moraes; copia da carta do Sr. chefe da Contabilidade ao Sr. chefe do Tráfego, sob referencia IR 468 de 10/1/1935; formula C229 datada de 7/2/1935; copia da carta do Sr. chefe do Tráfego ao Sr. Sr. Superintendente sob referencia CHT 152/2315 de 24/1/1935; copia da carta do Sr. chefe do Tráfego ao Sr. chefe da Contabilidade sob referencia CHT 152/23-151 de 26/1/1935; fé de officio do acusado Severino Mairinho de Carvalho; folha n.º 11 de 16/1/1936, folha n.º 12 de 30/1/1936 e folha n.º 13 de 15/2/1936 do livro da Nauta; folha n.º 18 de 26/1/1936, folha n.º 10 de 6/2/1936 e folha n.º 18 de 16/1/1936 do Jornal do Commercio do que para constar, la vrei o presente termo eu Mairinho Mairinho secretario escrevi.

Mairinho Mairinho

Conclusão

Aos doze dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e seis, fez os presentes autos, conclusos ao Sr.

Presidente deste Juqueito. do que para
constar la vrei o presente termo em Maio
Mauryauryunho secretario escrevi.

Mauryauryunho

Conclusão

Do Sr. Secretario para juntas o
parecer aos autos, remetendo-os
ao Sr. D. Superintendente.

Recife 16/3/1936

Mauryauryunho
Presidente

Juntada

Aos dezesseis dias do mez de Março
de mil novecentos e trinta e seis, jun-
tei a estes autos o parecer da Com-
missão de Juqueito. do que para constar
em Maio Mauryauryunho secretario escrevi.

Mauryauryunho

Remessa

Aos dezesseis dias do mez de Março
de mil novecentos e trinta e seis, reme-
to os presentes autos ao Sr. Superinten-
dente da feat Western. do que para
constar la vrei o presente termo que
bato e assino. Em Maio Mauryauryunho
secretario escrevi e assino.

Recife, 16 de Março de 1936

Mauryauryunho
Remetido

- 8 JAN 1935

LOCOMOÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha, Presidente da Comissão de Inqu Administrativo, nomeada por Portaria do Snr. Dr. Superintendente da The Great Western Of Brazil Railway Company Limited, datada de vinte e sete de Dezembro do corrente anno, manda ao funcionario desta Empresa a quem for este apresentado, indo por mim assignado, que em seu cumprimento intime ao Agente de Estação, Severino Marinho de Carvalho, para, no dia oito de Janeiro do anno de milnovecentos e trinta e seis, ás onze horas comparecer no Escriptorio Technico da Quarta Divisão, afim de ver se iniciar o Inquerito, a que vae responder, em virtude de ser acusado de grave falta de probidade, pela diferença de renda encontrada na Estação sob sua guarda, sendo que pode comparecer pessoalmente, acompanhado, ou por intermedio do seu advogado, ou do advogado do Syndicato, ou ainda por um representante dessa Associação de Classe, ficando sciende de que as testemunhas que têm de depor e que deverão ser notificadas para tal fim são as seguintes:- Manoel Sancho Araujo, Fiscal da Inspectoria de Receita;- José Hermogenes Barrosa, Praticante de Estação;- José Raimundo da Silva, Agente Substituto.

Eu, Mario Manguinho, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, dactilographiei o presente, dato e assigno.

Rec. 71, 30 de dezembro de 1935

Joaquim Carneiro da Cunha
Presidente

Mario Manguinho
Secretário



MANDADO DE CITAÇÃO

G. W. B. R.

- 7 JAN 1936

LOCOMOCÃO

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha, Presidente da Comissão de Inquerite Administrativo, nomeada por Portaria do Sr. Dr. Superintendente da The Great Western Of Brazil Railway Company Limited, datada de vinte e sete de Dezembro do corrente anno, manda ao funcionario desta Empresa, a quem fôr este apresentado, indo por mim assignado, que em seu cumprimento, intime ao funcionario da Primeira Divisão, Mau-el Sauchs Araujo, para no dia oito de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás onze horas, comparecer no Escriptorio Technico da Quarta Divisão, afim de prestar depoimento relativamente a grave falta de probidade, pela diferença de renda encontrada na Estação de Parada Lacerda, atribuida ao Agente Severino Marinho de Carvalho.

Eu, Mario Manguinho, Secretário da Comissão, servindo de escrivão dactilographiei o presente, dato e assigno.

Recife, 30 de dezembro de 1935

Joaquim da Cunha
Presidente

Mario Manguinho
Secretário

Sciência 7/1/36
M. S. Cunha de Araujo

MANDADO DE CITAÇÃO

G. W. B. R.

- 8 JAN 1936

12
ap/ly

LOCOMOCÃO

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha, Presidente da Comissão de Inquerite Administrativo, nomeada por Portaria do "nr. Dr. Superintendente da The Great Western Of Brazil Railway Company Limited, datada de vinte e sete de Dezembro do corrente anno, manda ao funcionario desta Empresa, a quem fôr este apresentado, indo por mim assignado, que em seu cumprimento, intime ao funcionario da Segunda Divisão, José Hermogenes Barrozo, para no dia oito de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás onze horas, comparecer no Escriptorio Technico da Quarta Divisão, afim de prestar depoimento relativamente a grave falta de probidade, pela diferença de renda encontrada na Estação de Parada Lacerda, atribuida ao Agente Severino Marinho de Carvalho.

Eu, Mario Manguiho, Secretário da Comissão, servindo de escrivão dactilographiei o presente, dato e assigno.

Recife, 30 de Dezembro de 1935-

Joaquim Carneiro da Cunha
Presidente

Mario Manguiho
Secretário

Sciens

Recife 3 janeiro 1936

José Hermogenes Barrozo de Moraes

- 8 JAN 1936

LOCOMOÇÃO

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha, Presidente da Comissão de Inquirição Administrativa, nomeada por Portaria do Sr. Dr. Superintendente da The Great Western Of Brasil Railway Company Limited, datada de vinte e sete de Dezembro do corrente anno, manda ao funcionario desta Empresa a quem fôr este apresentado, indo por mim assignado, que em seu cumprimento, intime ao funcionario da segunda Divisão, José Raimundo da Silva, para no dia oito de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás onze horas, comparecer no Escriptorio Technico da quarta Divisão, afin de prestar depoimento relativamente a grave falta de probidade, pela diferença de renda encontrada na Estação de Parada Lacerda, attribuida ao Agente Severino Marinho de Carvalho.

Eu, Mario Manguinho, Secretário da Comissão, servindo de escriptura dactilographica e presente, dato e assigno.

Recife, 30 de dezembro de 1935

Mario Manguinho
Presidente

Mario Manguinho
Secretário

Sciunt
Joos Krois 3 Janeiro 1936
José Raimundo Silva

Recife, 31 de Dezembro de 1935.

14
1935

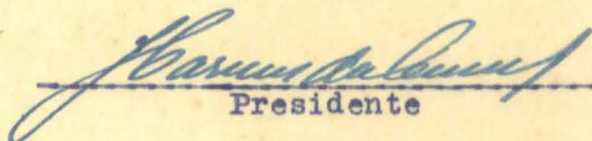
Illm^o Sr^o Chefe da 1a. Divisão

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Junto estou remetendo, em duas vias, mandado de citação, pedindo-vos a finesa de encaminhar ao seu destinatario

Uma das vias deverá ficar em poder do destinatario, que devolverá a outra com o seu sciente, data e assignatura.

Saudações.



Presidente

Recife, 31 de Dezembro de 1935

15
24/9

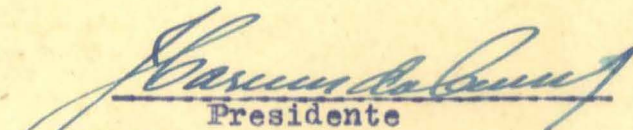
Sr. Dr. Chefe da 2a. Divisão.

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Junto estou remetendo, em duas vias, mandados de citações pedindo-vos a finese de encaminhar aos seus destinatarios.

Uma das vias deverá ficar em mãos do destinatario que devolverá a outra com o seu sciente, data e assignatura.

Saudações.


Presidente

GREAT WESTERN

Repartição Trafego.Referencia: CH T.96/270.

CAIXA POSTAL, 114

G. W. B. R.

Recife, 7 de Janeiro de 1936.

BF/AXC.

- 8 JAN 1936

16
copy**LOCOMOÇÃO**

Illmo. Snr.

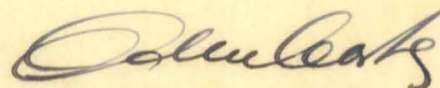
Dr. J. Carneiro da Cunha.

Presidente da Comissao de Inquerito.

De conformidade com o pedido constante do vosso officio de 31 de Dezembro de 1935, junto vos devolvo cada uma das vias das citações assignadas pelos srs. José Hermogenes Barroso de Moraes e José Raymundo da Silva.

Com relação ao sr. Severino Marinho de Carvalho, devolvo as 2 vias sem assignatura pelos motivos expostos em meu CH T.96/23590 de 30/12/35, isto é, devido ao mesmo achar-se ausente do serviço da Companhia, sem qualquer comunicação, desde o dia 24 de Novembro de 1935.

Saudações.



CHEFE DO TRAFEGO.

Recife, 8 de Janeiro de 1936.

17
1936

Illm^o Sr. Presidente da Junta Administrativa
da Caixa de Pensões e Aposentadorias.

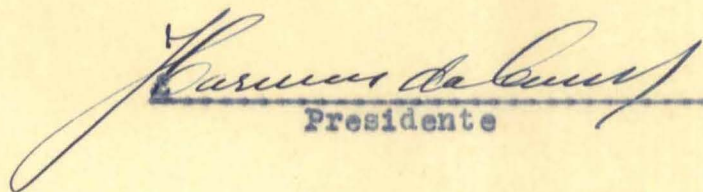
INQUERITO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Art^o 4^o das Instruções para Inquerito Administrativo, de que trata o Art^o 53 dos Decretos n^o 20.465 de 1 de Outubro de 1931 e 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932, passe as vossas mãos, mandados de citação em duas vias, para ser encaminhados ao seu destinatário, em virtude da Companhia ignorar o paradeiro de mesmo.

Uma das vias deverá ficar em poder do destinatário e a outra deverá ser devolvida com o seu sciente, data e assignatura.

Não sendo o destinatário alfabetizado deverá ser assignada a r^oge e com duas testemunhas.

Saudações


Presidente

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviarios da
GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY CO. LTD.

Telephone N.º 2619

14 JAN 1936

Rua do Riachuelo, N.º 251

LOCOMOÇÃO

REFERENCIA CP. 13/..... RECIFE, 11 de Janeiro..... de 1936.....

Ilmo. Sr.

Dr. Joaquim Carneiro da Cunha.

- Recife -

Reportando-me aos ultimos mandados de citação para o sr. Severino Marinho de Carvalho comparecer aos inqueritos que apurarão faltas que lhe são atribuidas, peço notar os informes já prestados por esta Caixa no officio CP.13 de 8 do corrente quanto ao paradeiro do já citado ferroviario.

Saudações.

Leopoldo Fernandes
DIRETOR DESIGNADO

19
1936

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Ferrevariarias
da Great Western

Rua de Riachuele n. 251 - Telephone n. 2619

REFERENCIA: C. P. 13

Recife, 8 de Janeiro de 1936.

Ilmo Snr.

Dr. José Carneiro da Cunha.

- Recife -

Com referencia á carta de 30 de Dezembro de 1935, recebida nesta data, tenho a informar a v. s. que esta Caixa ignora o paradeiro do snr. Otaviano Vaz da Silva, motivo porque deixa de intimal-o, para fins de inquerite administrativo, devolvendo as duas vias de mandado de citação.

Quante ao snr. Severino Marinho de Carvalho, um dos membros da Junta Administrativa desta Caixa, que esteve em exercicio até 31 de Dezembro p. finde, inferno que o mesmo se acha detido pela policia desta capital, como é publico e notorio.

Outresim, a Caixa deixa de encaminhar o mandado de citação a este ultimo, de vez que o mesmo foi remetido a esta secretaria tardiamente, isto é, hoje.

Saúde e fraternidade.

(a) Edgar Fernandes
DIRETOR DESIGNADO.

Annexo:- 4

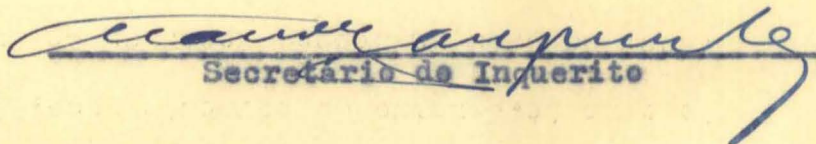
Illmº Snr. Dr. Arlindo Luz

M. D. Superintendente da Great Western.

*20
15/1*

Em cumprimento ao despacho do Dr. Presidente do Inquerite Administrativo a que deve responder, de accordo com a vossa Portaria Nº V G. 19 de 27/12/935, Severino Marinho de Carvalho, Agente da Estação "Parada Lacerda" passe as vossas mãos e Edital que deve ser publicado de conformidade com o que prescrevem as Instruções regularisaderas de Artº 53 dos Decretos 20.465 e 21.081, respectivamente de 1/10/931 e 24/2/932, em virtude do referido Severino Marinho de Carvalho se achar em logar incerto e não sabido.

Saude e Fraternidade


Secretário de Inquerito

Recife, 15 de Janeiro de 1936.

M. J. G.

INQUERITO ADMINISTRATIVO

E D I T A L

De ordem do Presidente Dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, Agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias, á Secção Technica da 4a. Divisão, á Rua Barão do Triumpho nº 328, para responder a Inquerito Administrativo, acusado que está de desvíó de renda, ficando prevenido que findo esse prazo correrá o Inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de Janeiro de 1936.


Mario Manguinho
Secretário

Recife, 30 de Dezembro de 1935.

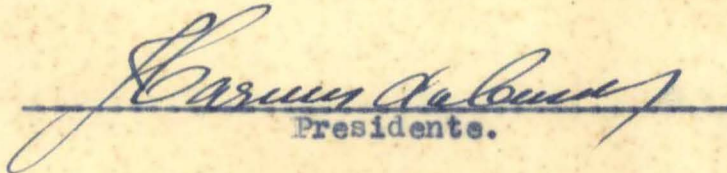
22/12/35

Illm^o Sr^o Chefe da 1^a- Divisão.

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Para efeitos de cumprimento da Portaria VG. 19 de 27/12/935, do Dr. Superintendente, relativa a inquerito administrativo a que deverá responder o Agente Severino Marinho de Carvalho, acusado de desvio de rendas da Companhia, encareço vossas providencias para a remessa de uma copia autenticada do relatorio enviado pelo fiscal da Inspectoria de Receita, Manoel Sancho de Araujo e demais documentos que com o caso se relacionem.

Saudações



Presidente.

GREAT WESTERN **G. W. B. B.**

CAIXA POSTAL, 114

Repartição: Insp. Receita

Referencia: IR A/6 F.

G 215

- 7 JAN 1936

Recife, 7 de Janeiro de 1936.

LOCOMOÇÃO

Illm^o. Snr. Dr. J. Carneiro da Cunha

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Attendendo á vossa solicitação constante do officio de 30 do mez p.findo junto vos envio por copia, o relatorio enviado pelo fiscal desta Inspectoria snr. Manoel Sancho Araujo, assim como todos os documentos que se relacionam com o caso.

J. Carneiro da Cunha

CHEFE DA 1a. DIVISÃO.

⁹
10 inclusos.

J. Carneiro da Cunha

GREAT WESTERN

CAIXA POSTAL 114

JC

Repartição : 2ª. Divisão

Referencia : CHT. 152/22.197

Recife, 5 de Dezembro de 1935

Illmº. Snr. Chefe da 1ª. Divisão.

CHAVE COFRE - ESTAÇÃO PARADA LACERDA - PESSOAL
ABANDONO DE LOGAR

O Snr. Dr. Inspector do 2º Districto em data de
 4 deste mez communicou-me o seguinte:

*ICT.28/14633 - 4/12/35

"Communique-vos que tendo o agente de P. Lacerda, Sr. Severino Marinho
 "de Garvalhe abandonado o seu posto no dia 24 de mes p. passado per
 "motivo de movimento subversivo nesta cidade, no qual está o referi-
 "do empregado implicado, e por isso preso sob as vistas da Policia,
 "conduziu as chaves de cofre daquella estação, deixando-o fechade
 "e somente hoje chegou-me as mãos ditas chaves per intermedio de sua
 "esposa que declarou-me não existir dinheiro em caixa, conforme lhe
 "informara o seu marido.

"Afim de ser procedida uma fiscalisação completa naquella estação,
 "solicite-vos junto a 1ª. Divisão um Fiscal da Inspectoria da Recei-
 "ta, o qual deverá tambem abrir o cofre em presença de testemunhas
 "com as necessarias formalidades.

"(a) J. Marinho de Souza, Inspector do Trafego Centro"

Peço-vos providenciar.

Saudações

(Ass) Odir Costa
 CHEFE DA 2ª. DIVISÃO.

25
19/12/35O C U R R E N C I A S

DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1935.

ESTAÇÃO PARADA DE LACERDA

De accorde com o pedido da Chefia da 2a. Divisão, abri o cofre da estação Parada Lacerda, encontrando somente as formulas de valor monetarias que constam da formula nº 5.

Procedendo um balanço dos dias de 17 de Novembro até o dia acima, o Agente snr. Severino de Carvalho não recolheu ao Caixa a importância de 53\$900 referente aos dias 22 e 23 de Novembro, ultimo sumario feito pelo citado agente.

Junto, envio a formula nº 5 e um termo da abertura do cofre que foi assistido pelos snrs. José Raymundo Silva agente de 3a classe e o praticante de Estação snr. José Hermogenes Barrozo de Moraes, que se acha chefiando interinamente a referida "Parada"

Vosso conhecimento.

6 inclusos.

(Ass) M. Sancho Araujo
FISCAL

M. Sancho Araujo

O C U R R E N C I A S

DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1935.

N'esta data ás 10,50 minutos, abri o cofre da estação "Parada Lacerda" na presença do agente snr. José Raymundo e do praticante de estação José Hermogenes Barrozo de Moraes, encontrando no mesmo cofre, somente as formulas de valor monetaries, consrantes da formula nº 5 da Inspectoria da Receita.

Não existindo importancia alguma em dinheiro.

CONFIRMO:

Ass) José Raymundo Silva
José Hermogenes Barrozo de Moraes

Estação Parada Lacerda
9 de Dezembro de 1935

(Ass) M. Sancho Araujo
FISCAL DA RECEITA

276
277

RELAÇÃO DOS BLOCOS DE VALOR MONETARIO EXISTENTES NAS

ESTAÇÕES ABAIXO

Semana *9* a de *3ª* de 193...

Monte

Estações	Nº do principio	Nº do fim	BLOCOS DE VALOR MONETARIO			OBSERVAÇÕES
			Referencia	Ultimo numero extra hido	Data	
<i>Pimenta</i>	<i>52501</i>	<i>52700</i>	<i>F46</i>	<i>452871</i>	<i>2/12/35</i>	
"	<i>4301</i>	<i>4400</i>	<i>F42</i>	<i>4301</i>	<i>10/10/31</i>	
"	<i>100701</i>	<i>100750</i>	<i>F16</i>	<i>100750</i>	<i>3/12/35</i>	
"	<i>486701</i>	<i>486750</i>	<i>F14</i>	<i>486749</i>	<i>7/12/35</i>	
"	<i>114801</i>	<i>114850</i>	<i>F16</i>	<i>114805</i>	<i>6/12/35</i>	
"	<i>29101</i>	<i>29150</i>	<i>F27</i>	<i>Intacto</i>		
"	<i>64001</i>	<i>64050</i>	<i>F55</i>	<i>64023</i>	<i>3/12/35</i>	
"	<i>16001</i>	<i>16100</i>	<i>F46</i>	<i>Intacto</i>		
"	<i>87601</i>	<i>87650</i>	<i>F16</i>	.		
"	<i>652351</i>	<i>652450</i>	<i>F14</i>	.		

Walter Strauss

Recebi. José B. de Moraes

IR A/6 F

10 de Dezembro de 1935.

Illm^o. Snr. Dr. Chefe da 2a. Divisão.

CHAVE COFRE - EST. PARADA LACERDA - PESSOAL

ABANDONO DE LOGAR

Vosso CHT.152/22.197 de 5-12-35.

De accordo com a vossa solicitação, junto vos envie com a informação do fiscal, o mappa de balanço da estação P.Lacerda, fiscalizada no dia 9 de corrente, assim como o termo da abertura do cofre.

No periodo de 17 a 23 de novembro, apurei e nesse fiscal um debito contra a estação de 53\$900, entre o total do rendimento e o dinheiro remettido ao Caixa.

È possível que na conclusão da conferencia de todos os despachos, sofra aquella importancia qualquer alteração, de cuje resultado vos darei conhecimento.

Chefe da 1a. Divisão.

3 inclusos a devolver.

Cópia

21/10/51

de 1935.
em Caixa \$

IMPOSTOS

IMPOSTOS		3% P.	76% P.	Total do rendimento	Dinheiro remettido ao Caixa	DEBITO	CREDITO
Viação	Caridade						
100000	4000			204000	153000 ✓	51000 ✓	
50000	5000			255000			
50000	5000			255000	561000 ✓		51000 ✓
				2900			
50000	1000			51000		53900	
50000 ✓	15000 ✓			767900 ✓	712000 ✓	104900	51000 ✓
				714000		51000	
				53900 ✓		X 53900 ✓ X	

Balanço da Estação de Panda Bacula em 9 de Dezembro

Nome do Agente Sereno de Carvalho Dinheiro em Caixa
14 a 23 de Novembro - 935.

DESPACHADA			Carga Recebida	BAGAGEM	Animaes	Arma-zenagem	Tele-gramma	Receita não clas-sificada	I M P	
Á Pagar									Viação	Caride
		1153200							200000	40
		1441500							250000	50
		1441500							250000	50
							2900			
		288300							50000	10
		1324500 ✓					2900 ✓		750000 ✓	1500

AGENTE DA ESTAÇÃO

G. W. B. R.

C 229

Balanço da Estação de *Panda*

Nome do Agente *Servino de C*

Semana de 17 a 23 de Novembro - 935.

DATA	Passageiros	CARGA DESPACHADA		Carga Recebida	BAGAGEM	Anim
		Paga	À Pagar			
17						
18			1153200			
19			1441500			
20			1441500			
21						
22						
23			288300			
			4324500 ✓			

AGENTE DA ESTAÇÃO

Recife, 24 de Dezembro de 1935.

30
19/12Illm^o.Snr.Dr.Superintendente.ESTAÇÃO LACERDA - PESSOAL - ABANDONO LOGAR

O agente da Estação Lacerda no dia 24 de Novembro p.p.abandonou o seu posto por motivo de movimento subversivo irrompido n'aquelle dia, e no qual esteve implicado, como prova e facto de ter sido detido pela Policia, tendo conduzido consigo a chave do cofre da estação, que deixou trancado.

No dia 4 do corrente, porem, foi dita chave enviada por sua esposa ao Snr. Dr. Inspector do 2^o.Districto, pelo que no dia 9 do corrente foi procedido um balanço da referida Estação, pelo Fiscal da Contadoria, no qual foi constatada a differença de 53\$900, para menos, entre o total do rendimento e o dinheiro enviado ao Caixa, nenhuma importancia tendo sido encontrada no cofre, no acto de sua abertura com as formalidades regulamentares.

O responsavel, pois, por esse debite é o mencionado agente Severino Marinho de Carvalho que evidentemente apossou-se do dinheiro que deveria estar no cofre da estação.

Leve, assim, o facto ao vosso conhecimento, para os fins que julgardes convenientes.

Saudações.

(Ass.) Odir Costa
CHEFE DA 2a.DIVISÃO.

Copia CH-A.

GREAT WESTERN

CAIXA POSTAL, 114

BF/AXC.

Repartição : TrafegoReferencia : CH T.152/23.551Recife, 26 de Dezembro de 1935.31
OdyIllm^o.sr.Chefe da 1a.Divisão.CHAVE COFRE - ESTAÇÃO PARADA LACERDAPESSOAL - ABANDONO DE LOGAR

Vessos IRA/6.F de 10/12/35.

Tende sido este case passado para o dr. Superintendente como se vê do CH T.152/23.515 de 24 do corrente do qual vos dei copia, annexo vos devolve os 2 inclusos que acompanharam o IR A supra.

Saudações

(Ass.) Odir Costa
Chefe da 2a. Divisão.2 inclusos.

32
copy

RE DE OFFICIO DE SEVERINO MARINHO DE CARVALHO

AGENTE

1922 - Mil novecentos e vinte e dois

Admittido nesta data.

Março	15	- Substitue ao telegraphista de Nova Cruz.
Julho	13	- Substitue ao agente de Penha
Novembro	27	- Multado em 5\$000 devido irregularidade
Dezembro	4	- Substitue ao agente de V.Nova com 3\$500.

1923 - Mil novecentos e vinte e trez

Fevereiro	14	- Proposto para o lugar de agente substituto com 135\$000 mensaes, e diaria de 2\$000 quando em substituições.
Junho	4	- Começa a descontar fiança como agente de Lagoa de Montanhas.

1924 - Mil novecentos e vinte e quatro

Outubro	6	- Multado em 5\$000 devido irregularidade
---------	---	---

1925 - Mil novecentos e vinte e cinco

Março	21	- Multado em 2\$000 pela inobservancia á Circular 625/C de 15/7/25.
Agosto	13	- Assume a chefia da estação de Duas Estradas em data de 31 do mez p.passado.
Novembro	4	- Multado em 5\$000 devido irregularidade serviço telegraphico.
Novembro	18	- Multado em 10\$000 por abandono de posto.

1926 - Mil novecentos e vinte e seis

Fevereiro	12	- Multado em 2 dias devido irregularidade em bilhetes
Fevereiro	16	- Suspenso devido irregularidade em serviço.
Maió	11	- Multado em 2 dias devido irregularidade em bilhetes.

1928 - Mil novecentos e vinte e oito

Julho	4	- Multado em 6\$000 serviço irregular de trens.
Julho	24	- Debitado na importancia de 4\$000 pelo custo de 2 borrachas.
Agosto	21	- Suspenso 10 dias por indisciplina.
Agosto	21	- Multado em 4\$200 devido irregularidade de carimbo de bilhetes.
Agosto	25	- Multado em 2 dias de serviço devido irregularidade de licença atraso auto 11.
Agosto	25	- Transferido da estação Penha para ajudante de paralyba.
Setembro	19	- Transferido para a Secção Limoeiro, vindo servir na estação Encruzilhada, assumindo nesta data com a sua cathegoria de agente de 3a.classe com 250\$000 mensaes.
Novembro	1	- Augmentado nesta data para 280\$000 mensaes.

1929 - Mil novecentos e vinte e nove

Janeiro	19	- Debitado na importancia de 20\$000 pelo atraso de 25 minutos do trem EQL.2.
---------	----	---

*Assinado por Adolpho Cortez
Chefe de seção, Est. 2.
[Signature]*

Continúa.

VISTO
[Signature]

322
[Handwritten signature]

Continuação 1929.

- Janeiro 20 - Removido para Baraúna.
- Maio 1 - Aumentado nesta data para 320\$000.
- Julho 1 - Removido para a Secção Alagoas, afim de servir na estação de União, conforme TR.96/de 1/7/929.

1930 - Mil novecentos e trinta

- Maio 23 - Punido nesta data com 2\$000 de multa, por falta de cumprimento de ordens, ficando ainda advertido que se reincidir será punido com mais rigor. DVA.28 de 23 de Maio de 1930. TR.13 de 27/5/30.
- Maio 25 - Multado em 2\$000 por irregularidade recolhimento de renda, conforme TR.51/A de 22/5/930.
- Maio 27 - Multado em 5\$000 por irregularidade recolhimento de renda, conforme TR.51/A de 23/5/930.
- Dezembro 31 - De accordo com a circular VH.1 de 25/10/30 do Dr. GM, foram consideradas sem effeito as penalidades impostas aos empregados da Estrada, durante o anno de 1930 e de ordem do Dr. Chefe do Trafego, somente serao consideradas as applicadas até 25/10/30.

1931 - Mil novecentos e trinta e um

- Janeiro 1 - Aumentado nesta data de 320\$000 para 330\$000 mensaes sem alteração de categoria. TR.96 de 7/1/31.
- Março 30 - Transferido para a Secção Central, devendo ir servir na estação de Edgar Werneck. TR.96 de 30/3/31.
- Julho 24 - Chamado a atenção nesta data devido irregularidade de serviço de bilhetes - TR. 16 de 28/7/31. DVA. 26 de 24/7/31.

1932 - Mil novecentos e trinta e dois

- Março 3 - Como agente de União é nesta data punido com 2\$000 de multa pela falta de energia na fiscalização do pessoal sob sua direcção e conforme se vê no DVA.215 de 3/3/32. TR.96 de 5 do mesmo mez.
- Março 5 - Chamado a atenção pelo IT devido irregularidade de encerados, conforme DVA.47 de 5/3/932. TR.96 de 8 do mesmo mez, digo reprehendido severamente e não chamado a atenção.
- Maio 16 - Tendo sido arbitrada a sua fiança em trez contos de reis e estando a mesma completa, vem de solicitar a continuação dos descontos para tal fim, visto aspirar melhora na sua classificação, no que foi attendido, conforme TR.67 de 16 de Maio de 1932.
- Junho 30 - Reprehendido nesta data pelo IT devido ter demonstrado descuido nas suas attribuições conforme DVA. 31 de 30/6/932.
- Julho 11 - Reprehendido nesta data pelo IT devido irregularidade serviço de transporte, conforme DVA.35 de 11/7/1932.
- Setembro 28 - Chamado a atenção pelo IT devido irregularidades serviço telegraphico, conforme DVA.32 de 28/9/32 TR.126 de 30 do mesmo mez.
- Outubro 6 - Reprehendido pelo IT devido irregularidade transporte de carga, conforme DVA.35 de 6/10/932. TR.47 de 10/10/932.

1933 - Mil novecentos e trinta e trez

- Junho 6 - Reprehendido por usar de termos descortezes na sua correspondencia. TR,96/7119 de 12/6/33.

Avelino de Souza do Couto
 Chefe de Secção, Int.
[Handwritten signature]
 Continúa

VISTO
[Handwritten signature]
 CHEFE DA DIVISÃO

376
eng 6

Continuação 1933.

- Outubro 4 - Removido por convir ao serviço de União para Escada. IST.46/5128 de 4/10/33. CHT.96/13838 de 5/10/33.
- Outubro 16 - Assumiu nesta data o seu logar na estação de Escada. IST.46/6359 de 1/11/33. CHT.96/15831 de 3/11/33.

1934 - Mil novecentos e trinta e quatro

- Dezembro 21 - removido por conveniencia do serviço de Escada para Tigipió-CHT.96/20825 de 21/12/34.

1935 - Mil novecentos e trinta e cinco

- Março 1 - Por Portaria de 1 de Março de 1935 do Dr. Superintendente e de accordo com o Quadro do Pessoal approved por portaria de 13 de Dezembro de 1934 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi nomeado para o cargo de agente de 2a. classe na 2a. Divisão, com os vencimentos mensaes de 330\$000, tomando posse no dia 1º de Março de 1935.
- Setembro 12 - Punido com 8 dias de suspensão por infracção aos artigos 63 e 64 § 3º e 4º deste e paragrapho unico do art. 66 das IST - CHT.96/15964 de 12/9/35.
- Setembro 16 - Removido para P. Lacerda por conveniencia do serviço.

Segunda Secção do Escriptorio Central da 2a. Divisão, em 14 de Março de 1936.

Arduo Augusto do Costa
 CHEFE DE SECÇÃO, INTERINO
[Signature]

VISTO
[Signature]
 SUPERINTENDENTE

VISTO
[Signature]
 CHEFE DA 2ª DIVISÃO

PARQUE

ENCANTADORES

com

JAMES DUNN

JUDITH ALLEN

LOIS WILSON



GRANDE GUERRA!

OFFICIAL !
AUTHENTICO !
ARREBATADOR !
SEM CENSURA !



A maior historia que o destino escreveu!

Um drama onde a humanidade inteira são os artistas, e a propria vida o seu argumento !

Após 20 annos, veja o que nunca foi visto ! !

A verdade historica immortalizada em films officiaes das nações belligerantes, com as suas figuras mais destacadas, os seus feitos mais gloriosos ; e a guerra que manchou de um sangue heroico as terras e os mares da velha Europa !

No mesmo programma: **K R A K A T O A** o Vulcão diabolico do Oceano Indico, em pellicula, considerada pela Academia de Sciencias e Artes de Hollywood, como o melhor film educativo do anno.

ERESSA A TODAS AS FUTUROS SOLDADOS!

HOJE no MODERNO

BANCO REGIONAL DE PERNAMBUCO

Inaugurado em 4 de Julho de 1931

RUA DO IMPERADOR N. 382 — TELEPHONE N. 6656

CAPITAL REALIZADO Rs. : 1.000.000\$000

FUNDO DE RESERVA RS. : 100.000\$000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

ACTIVO

Titulos Descontados s/Praça 3.846.811\$480
Titulos Descontados s/Costa 266.657\$520 4.115.469\$000

TITULOS:

A Receber s/Praça 371.129\$30

The Great Western Of Brazil Railway Company Limited

INQUERITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente Dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, Agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias á Secção Technica da 4.ª Divisão, á Rua Barão do Triunpho n. 328, para responder a Inquerito Administrativo, accusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo correrá o Inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de Janeiro de 1936.

Mario Manguinho,
Secretario,

“Atenção”

AO COMMERCIO E A QUEM INTERESSAR POSSA

Tendo adquirido por compra o estabelecimento commercial denominado “Bar Flamengo”, situado á Avenida Marquez de Olinda n. 150, e de propriedade de Mme. Sabina Sender, convidamos a quem se julgar prejudicado, a no prazo de tres dias, apresentar as suas reclamações.

Recife, 16/1/1936.

(Ass.) — Ada Green. (66.619)

Banco Central de Pernambuco

DIVIDENDO N. 14

Dr. Maria Cândida Buarque
a. Maria Teclinda de Barros,
Waldo Botelho de Castro, Gil-
n Machado Guimarães, Neusa
andes Cavalcanti, Gentil Gomes
sálha, Adalberto Pinheiro da
fotta, Manoel Wanderley de Gus-
não e Diomedes Lopes Pereira
ames.

GYMNASIO LEO XII

Terão início na proxima segun-
da-feira, as aulas para o curso
primario desse estabelecimento de
ensino.

Continuam abertas, na secre-
taria do Gymnasio, as matriculas
para o referido curso.

**ACADEMIA DE COMMERCIO DE
PERNAMBUCO**

A secretaria desse estabeleci-
mento de ensino avisa que as ins-
cripções para os exames de 2.
epoca encerram-se amanhã.

Dr. Castro Silva

**DIRECTOR DO PROMPTO
SOCCORRO**

Com 4 annos de pratica das
maiores clinicas da Alemanha
e França.

De regresso de sua viagem
reassumiu a clinica

**MOLESTIAS DAS SENHORAS
VIAS URINARIAS, OPERA-
ÇÕES E PARTOS.**

Consultorio: — Rua João
— Pessoa, 363 —
De 2 ás 5 horas.

Res. — Av. Visconde de Sussu-
una, 363. (58.467)

Verifique pessoalmente
a tiragem
dos jornaes
onde vos
anunciar!



A Empresa
Diario da
Manhã S.A.
PÔE A DISPOSICÃO
DOS SEUS
ANNUNCIANTES O
REGISTRO DA SUA
ROTATIVA PARA A
VERIFIKACÃO DAS
TIRAGENS DOS SEUS
JORNALS

O Diario da Manhã
e o Diario da
Tarde LEVARÃO
OS SEUS ANNUNCIOS
A TODOS OS
RECONTOS DO
NORDESTE
BRASILEIRO.

vincias e se abolissem. Ah!, os
conselheiros chinezes politicos e mi-
litares, e se nomeassem novos
conselheiros seus partidarios.

O governo chinês nao cedeu,
e por isso o Japão emprega ac-
tualmente, a arma do autono-
mismo, detraz da qual está o
exercico de Kwantung, cujo argu-
mento principal consiste na ame-
ça de invasão.

Não é possível que a China
possa resistir, e isto porque as
potencias tentaram impedir o in-
vencimento japonês e immediata-
mente se verificara a invasão ja-
ponês. Immediatamente o Japão
para razão e nao torce as oppo-
sicoes chinezas. E mesmo uma
objecção por parte da Liga Na-
cional, dos Estados Unidos, ou da
Sociedade das Nações, nao obsta
a este argumento mais forte
que em 1931. Essas objeções con-
seguiu, quando mudou, com esta
uma certa independencia ao novo
Estado, que contudo, terá que
someter-se ao controle de con-
selheiros japonezes e viver sob a
ameaça do Exercito de Kwantung,
que continuará a insistir pela
formação do bloco economico de
Manchukuo. Essas provincias se-
rão, afinal, total ou parcialmente,
anexadas a Manchukuo e sub-
mettidas ao imperador Pu-Yi do
Throno de Pekin. Ou, em outra
hypothese, as provincias pura-
mente mongolicas talvez, venham
a agrupar-se num Estado inde-
pendente, na esperança de aje-
nar-se-lhes posteriormente, a Mon-
golia exterior que ora se encontra
sob o dominio dos Soviets. Isto,
porque os mentores do Exercito
japonês acreditam que só graças
a um systema de estados-barba-
ras, chamados independentes se
conseguirá impedir as infiltrações
soviéticas no Pacifico.

INEDITORIAES

**Ben.: Bemf.: Loj.:
Cap.: Cav.: da
Cruz**

SESS.: MAG.: INIC.:

De ordem do Ir.: Ven.: con-
vido a todos os Ir.: do Quad.:
MMag.: Reg.: e a todas as OOff.:
deste Or.: subordinadas ao Gr.:
Or.: do Brazil, para assistirem á
sess.: mag.: de inic.: que se rea-
lizará na proxima segunda-feira,
3 de fevereiro, no logar e hora do
costume.

Or.: Recife, 28 de Janeiro de
1936.

A.: S.: C.: 30.:
pelo Secr.:

(67.089)

Precisando depurar o sangue?
**ELIXIR DE
NOGUEIRA**
combate a SYPHILIS em te-
dos os seus periodos!

Goofreago Figue-
Secretario.

(66.922)

(66.669)

**The Great Western
Of Brazil Railway
Company Limited**
INQUERITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente Dr.
J. Carneiro da Cunha, faço saber
a Severino Mafinho de Carvalho,
Agente de Estação, que deve com-
parecer dentro do prazo de 30
dias á Secção Technica da 4.^a Di-
visão, á Rua Barão do Triumpho
n. 328, para responder a Inque-
rito Administrativo, accusado que
está de desvio de renda, ficando
prevenido, que findo esse prazo
correrá o Inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de Janeiro de 1936.
Mario Manguinho,
Secretario.

(66.623)

**Leilão de Joias no
Monte de Soc-
corro**

São chamados os Snrs. mutua-
rios possuidores das cauteles nu-
meros:

58.155 -- 58.386
58.423 á 59.006

para resgatá-las ou reformá-las,
em virtude de já se achar esgo-
tado o prazo e terem de ser ven-
didas em leilão, segundo o que
determina o regulamento em vi-
gor.

Caixa Economica Federal de
Pernambuco, em 30 de Janeiro de
1936.

O Gerente,
Adrião R. S. Tocantins.

(66.762)

CLINICA MEDICA

**Prof. Costa Car-
valho**

**CORACÃO E VAZOS. ESTO-
MAGO. INTESTINOS. FIGA-
DO. REGIMENS.**

Rua da Aurora, 119, 1.^o —
Das 2 horas em diante.

Avenida Rosa e Silva, 1796

Phone: 2-8-3-1-2

Reassumiu o Serviço Clinico
(65.691)

**DR. ROMÉRO
MARQUES**

De volta de sua viagem
ao Rio, S. Paulo e Bue-
nos Aires, reassumiu seu
— serviço clinico —

CONSULTA DIARIAMENTE
DAS 16 A'S 18

**RUA JOÃO PESSOA,
208, 2.^o**

(66.573)

"BAZAR PERNAMBUCANO"

J. A. Nogueira

RUA LARGA DO ROSARIO N.º 128

Club de Sorteios de Moveis

Autorizado e fiscalizado pela Delegacia Fiscal de Pernambuco
CARTAS PATENTES NS 68 E 69

Resultado das extrações dos coupons-brindes gratuitos reali-
zadas em 29 de Janeiro de 1936

EXTRAÇÃO A'S 11 ½ HORAS	EXTRAÇÃO A'S 17 ½ HORAS
1.º PREMIO 63242	1.º PREMIO 80696
2.º PREMIO 36641	2.º PREMIO 11860
3.º PREMIO 16946	3.º PREMIO 00334
4.º PREMIO 28052	4.º PREMIO 87900
5.º PREMIO 82213	5.º PREMIO 72446

VISTO:

ABEL PINTO.

J. A. NOGUEIRA
Proprietario

(65.807)

ESCRITORIO E ARMAZEM: — RUA
JOÃO PESSOA N. 370 — (JUNTO
"A PRIMAVERA"). PHONE: 6751

OSVALDO

ADEANTA 70% POR CONTA DOS
LEILÕES. PRESTA CONTA 24
HORAS APÓS OS LEILÕES

BOM LEILÃO

Terça-feira, 4 de Fevereiro — Terça-feira — A's 5 horas em ponto
AVENIDA MANOEL BORBA, ANTIGA RUA DA INTENDENCIA, N. 786 — OSVALDO, AUTORIZADO, VENDEDOR.

Optima Sala de Jantar com 16 peças (obra da Serra ria Moderna); Primoroso Dormitorio Conjugal em Imbuia,
com 7 peças; Importante Grupo em Imbuia, estofado á sé da, com 3 peças; Guarda-roupa em Sucupira, com espelho
oval; Guarda-roupa em macacauba; Commodas em Sucupira; Camas Turcas para solteiro; Bureau; Estante; Louças;
Vidros; Quadros; Petisqueiro; Cadeiras estofadas á panno couro, etc.

AGUARDEM A RELAÇÃO DESCRIMINATIVA NO DIA DO LEILÃO, VERDADEIRAMENTE AO "CORRER DO MARTELLO".

OSVALDO

(67.100)

INEDITORIAES

BANCO AUXILIAR DO COMMERCIO

INSTALLADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1912

Capital do Banco	Rs. 2.000.000\$000
Capital integralizado	Rs. 2.000.000\$000
Fundo de Reserva	Rs. 3.250.000\$000
Reserva Especial para augmento do Capital	Rs. 500.000\$000
Lucros Suspensos	Rs. 51.748\$770

Balancete em 31 de janeiro de 1936

ACTIVO

Letras Descontadas da Praça e sobre a Costa	Rs. 9.867.535\$900
Empréstimos em Contas Correntes e Contas Cau- cionadas	8.668.262\$170
Caixa Filial em Caruaru'	359.708\$810
Agentes e Correspondentes no paiz : Saldo á n[dis- posição :	3.049.454\$510
Idem no Estrangeiro	421\$880
Movéis e Utensílios	10.000\$000
Edifício do Banco	973.264\$400
Propriedades e títulos pertencentes ao Banco	677.756\$200
Letras a Receber	14.223.567\$810
Acções em Caução	60.000\$000
Diversas Contas	179.387\$000

VALORES DEPOSITADOS

Em penhor mercantil e por conta de terceiros	17.896.138\$140
--	-----------------

CAIXA

Em moeda corrente	Rs. 1.620.439\$060
Depositado no Banco do Brasil	Rs. 7.496.590\$400
Idem em outros Bancos da Praça	Rs. 557.155\$900
	Rs. 65.640.182\$180

PASSIVO

Capital	2.000.000\$000
Fundo de reserva	3.250.000\$000
Reserva Especial para augmento do Capital	500.000\$000
Fundo de beneficencia aos empregados do Banco	128.230\$500
Lucros Suspensos	51.748\$770

DEPOSITOS

Em conta corrente de movimento com juros	Rs. 7.040.302\$760
Em conta corrente sem juros	Rs. 254.464\$710
Em C/C de peculio com retiradas limitadas	Rs. 4.185.642\$070
Em conta de prazo fixo	Rs. 11.109.321\$830
	22.590.231\$370

Filial de Caruaru'	372.348\$960
Correspondentes no Paiz : Saldo á disposição dos mesmos	4.025.085\$650
Caução da Directoria e Gerencia	60.000\$000

TITULOS

Em Cobrança Simples	Rs. 7.613.202\$870
Em Cobrança Caucionada	Rs. 6.610.364\$940
	14.223.567\$810

Diversas Contas	430.477\$480
Diversas Garantias e Depositos Voluntarios	17.896.138\$140

DIVIDENDOS

Saldo a Pagar	112.354\$400
	Rs. 65.640.182\$180

S. E. & O.

Fernambuco, 14 de fevereiro de 1936.

pelo BANCO AUXILIAR DO COMMERCIO

ALBINO NEVES DE ANDRADE — Presidente
ARTHUR PIO DOS SANTOS — Gerente
F. TIMM. — Contador

(67.655)

AO COMMERCIO

Ao commercio desta praça e do interior do Estado fazemos sciente, para os devidos fins, que deixou de ser nosso auxiliar o Sr. Urbano Lima, e que, por isso, fica de nenhum effeito a procuração que o mesmo tem de nossa firma.

Fallencia de José Correia Resende

AVISO AOS INTERESSADOS
Antonio de Vasconcellos Penante, syndico nomeado, avisa a todos os credores de José Correia Resende, commerciante ambulante e residente nesta cidade, que por sentença do Dr. Juiz de Direito da Comarca, datada de 7 do andante, foi decretada a fallencia do mesmo commerciante e marcado o prazo de dez dias para serem apresentados no terceiro cartorio desta cidade, as declarações de credito que devem ser feitas de accordo com o artigo 82 da lei fallencial, e bem assim designado o dia 27 do corrente mez, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua de Santo Antonio desta cidade, se reunir a assembléa de credores.

Antonio de Vasconcellos Penante, portanto na qualidade de syndico da fallencia, convida a todos os credores a fazerem a sua declaração, informando, outrossim a todos os interessados, que se acha á disposição dos mesmos todos os dias uteis das 14 ás 16 horas, no estabelecimento commercial da firma José F. Costa, nesta cidade, afim de prestar as informações que precisem.

Garanhuns, 8 de Fevereiro de 1936.

Antonio Vasconcellos Penante,
Syndico.

(67.586)

Oculos perdido

Entre a rua do Imperador e Avenida Marquez de Olinda, perdeu-se um oculo, quem o achou pode entregar no armazem de fazendas de Othon Bezerra de Mello & Cia., que será gratificado.

(67.619)

**The Great Western
Of Brazil Railway
Company Limited**
INQUERITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente Dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, Agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias á Secção Technica da 4.ª Divisão, á Rua Barão do Triunpho n. 328, para responder a Inquerito Administrativo, accusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo correrá o Inquerito a sua revelia.
Recife, 15 de Janeiro de 1936.

Mario Manguinho,
Secretario.

(66.623)

DJALMA

Leiloeiro official

QUARTA-FEIRA, 19 DE
FEVEREIRO DE 1936

A'S 2 HORAS DA TARDE

Leilão Judicial

Matemos o
com F
antes
nos
Exija
COMPRAR IMITACÃO

CLINICA
DR. ALUIZIO
Ex-interno do Hospicio de Alienados interno da 20.ª Enfermaria da Sala da Clinica Neurologica da Faculdade de Medicina, serviço do Professor Augusto de Medeiros.
CLINICA
Especialidades: Coração — Rins — Nervosas e Menstruaes.
Para attender ás condições de trabalho a seguinte tabela:
De 8 ás 10 — Cartão
De 10 ás 12 — Cartão
De 15 ás 18 — Cartão
CONSULTAS
Consultorio: — Rua João Pessoa, 90
Residência. — Rua D. Bosco, 90

RADIUM - R
DR. ERNESTO
DOENÇAS INTERNAS — MOL
Tratamento especial de fibromas, benignos e malignos.
Instituto de Radium e Radiotherapia Central, das 8 ás 12 e 14

LABORATORIO D
MEDIC
DR. ANTONIO MONTEIRO FILHO (Do Lab. do Hosp. São Sebastião)
DR. ARTHUR DE S. C. (Chefe do Lab. da Ass. de Higiene)
DR. LEOBERT (Do Lab. da Ass. de Higiene)
— Todas as pesquisas químicas e bacteriológicas — mento do diagnóstico.
Rua Republica do Perú (Assembleia) 33 e 34 — Phone: 2.9703.

Cunha. — Diga a 1.ª secção.
 Petição n. 25 de Elias Lopes Lima. — Diga a 1.ª secção.
 Petição n. 50 de Mathias Antunes da Silva Gusmão. — Diga a 1.ª secção.
 Petição n. 629 de João da Cruz Jacques da Silva. — Diga a 1.ª secção juntando o processo a que se allude.
 Petição n. 35 de Elvira Cavalcanti Motta. — Diga a 1.ª secção.
 Petição n. 631 de Abri Chaves. — Diga a 1.ª secção.
 Petição n. 78 de Amelia Alves Ferreira. — Diga a 1.ª secção.
 Petição n. 634 de Holmes Alves Mendonça. — Informe a 1.ª secção.
 Petição n. 61 de Pedro Baptista da Silva. — Diga a 1.ª secção.

Recife, 21 de dezembro de 1935. No 4.161. — Ilmo snr. dr. prefeito da capital: — Respondendo ao vosso officio n.º 828, de 11 do corrente, solicitando o apoio das autoridades policiais quando solicitado por funcionarios dessa Prefeitura encarregados da limpeza da cidade, declaro que foram tomadas as providencias convenientes. Saude e fraternidade. — (a) Capitão Malvino Reis Neto secretario da Segurança Publica."

berto Simões e familia, Bernardino de Carvalho e familia, Manuel de Oliveira Campos e familia, Augusto dos Reis Ferreira e familia, Joto Leal Ferreira e familia, Edward do Medeiros Chaves e Joaquim do Carvalho Ramos e familia, convidam seus parentes e amigos para assistir ás missas, que mandam celebrar em suffragio da alma de seu inesquecivel e pranteado esposo, pai, sogro, avô, padrao, irmão, cunhado, tio, futuro sogro, amigo e compadre — CANDIDO CASSIMIRO RIBEIRO, — no dia 17 do corrente, ás 8 horas, na matriz da Soledade. Antecipadamente agradecem a todos aquelles que se dignarem comparecer.

(5.852)

CANDIDO CASSIMIRO RIBEIRO

7.º DIA



Os auxiliares da firma CANDIDO C. RIBEIRO & FILHOS, convidam os seus parentes e amigos para assistir á missa, que mandam celebrar pelo descanso eterno de seu sempre lembrado chefe e bom amigo — CANDIDO CASSIMIRO RIBEIRO, — no dia 17 do corrente, ás 8 horas, na matriz da Soledade. Antecipadamente agradecem aos que se dignarem comparecer a este acto de religião e piedade christã.

(5.852)

EMILIA PEREIRA PINTO

1.º ANNIVERSARIO



Maria do Carmo Pereira Pinto, Amelia Fragozo de Menezes, filho, nora e netos, Ernesto de Miranda Fragozo, senhora e filhos, Henrique de Miranda Fragozo, senhora e filhos, Augusto de Miranda Fragozo, senhora e filhos, Hermelinda de Miranda Fragozo e filhos e João Moraes e senhora, convidam seus amigos e parentes para assistirem ás missas que mandam celebrar pelo descanso eterno de sua inesquecivel genitora, irmã, tia e madrasta — EMILIA PEREIRA PINTO, — no proximo dia 16 do corrente, na igreja de Santa Cruz, ás 7 1/2 horas, e na igreja da Iputinga, ás 7 horas.

Agradecem a todos que comparecerem.

SORVETERIA BÔA VISTA
OS MELHORES SORVETES E CREMES
 ----- DO RECIFE -----

Deposito de presuntos, salsichas, salames, mortadellas, linguças e costelletas
 ----- afiambradas -----

384 --- Praça Maciel Pinheiro --- 384
 (1.419)

Na anemia, fraqueza e esgotamento
PILULAS DE AÇO
tem effeito rapido e efficoz!

A PEDIDOS

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED

Inquerito Administrativo

EDITAL

De ordem do snr. presidente, dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias, á Secção Technica da 4.ª Divisão, á rua Barão do Triunpho n.º 328, para responder a Inquerito Administrativo, accusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo correrá o inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de janeiro de 1936.

MARIO MANGUINHO
 Secretario

(5.861)

CASA AGRA

Fundada em 1849

ESCRITORIO: RUA DO IMPERADOR PEDRO II n.º 199 — PHONE 6-2-5-5 — GARAGE: RUA D. VITAL n.º 331, (antiga Socego) — PHONE 2-2-6-6 — (Edifs. propios)

O maior, mais antigo e mais competente estabelecimento funerario do norte do Brasil.

A mais completa organização no genero funerario, serviço mortuario unico, obedecendo á mais rigorosa e irreprehensivel ordem nas diferentes classes, desde os ataúdes de ALTO LUXO, envernizados, entalhados e forrados com metal fino, aças em metal ou madeira entalhada em todas as extensões. TYPO IMPERIO, exclusividade da CASA AGRA, e os de LUXO forrados em veludo de seda, com côres preto, rôxo, branco, azul, com aças enterigas ou communs, aos de modestos preços. Dispõe ainda de ataúdes envernizados para embalsamados, e em cobre, zinco, chumbo. Modernissimas ECAS, inclusive uma de Imbuia de ALTO LUXO, entalhada e envernizada, TYPO IMPERIO, exclusividade da CASA AGRA e castiças e crucifixos para empréstimos.

Possue outrossim os mais modernos typos de automoveis funebres, em modelos EUROPEOS, AMERICANOS e NACIONAES, e dois de ALTO LUXO, classe extra, e um para viagens de INTERIO: palmas, capellas, habitos, etc.

Um permanente STOCK de cordões de metal, biscuits, A CASA AGRA portanto não tem concorrentes, por ser a mais competente e mais antiga e a mais bem orientada no serviço funerario.

--- Preços inegualaveis ---

ABRE-SE A QUALQUER HORA DA NOITE

(3.405)

A PEDIDOS

ACÇÃO SUMMARIA MOVIDA CONTRA O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA E O PROCURADOR DOS FEITOS DA FAZENDA DO ESTADO

A SENTENÇA EXARADA PELO DR. IRINEU JOFFILY, JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA

VISTOS, etc.

Os doutores João Gomes de Amorim, Jorge Bomfim Bittencourt, Paulo Correia de Araujo, Aramiro Costa Filho e Gustavo Ferreira Pinto, medicos e funcionarios do Departamento de Saude Publica propuseram a presente accção summaria para que seja annullada a portaria numero quarenta, de treze de maio do corrente anno, sendo citados, nos termos da inicial de folhas duas/séis, os doutores Amilcar Barca Pellon, director do Departamento, e o procurador dos Feitos da Fazenda do Estado.

Os AA. allegaram na inicial: que o doutor Amilcar Barca Pellon pretende coagir os funcionarios, e talvez mesmo a população do Recife, a um exame sanitario, para que de cada um se seja confeccionada a respectiva ficha, deliberação essa que teve inicio pela portaria numero quarenta e com a designação de três medicos a fim de constituírem a junta de inspecção; que, uma vez divulgada a providencia em apreço, um brado de revolta contra isso se ergueu, dando lugar a que o JORNAL DO COMMERCIO entrevistasse o doutor Amilcar Barca Pellon, tendo este affirmado a sua deliberação de rebater as accusações de vexatoria e illegal oppostas a execução da mesma; que, assim, declarou elle ser o objectivo visado o exame de sanidade physica de toda a população e não apenas dos funcionarios do referido Departamento, constituindo o fundamento legal dessa providencia o art. 17, parag. 4.º do Regulamento de Saude Publica; que, para se perceber a natureza do exame que se pretende realizar, basta repetir o que, em defesa do acto que o determinou, escreveu o dr. Lins e Silva, no JORNAL DO COMMERCIO, quando procurava justificar a sua applicação ás proprias funcionarios do Departamento de Saude Publica e á população em geral: "Não é coisa tambem que deva causar estranheza. Hoje, em Medicina, já não há, perante a deontologia medica, órgãos vergonhosos"...: que cumpre ainda resaltar que o resultado desses exames ficará consignado em fichas cujo segredo não poderá ser guardado convenientemente, porquanto diversos funcionarios terão de collaborar na sua confeccção; que somente três imperativos poderiam justificar o rigor e a extensão da medida que, aliás, já está sendo posta em pratica: ou a ameaça de uma epidemia, o combate a uma epidemie perigosa, ou a lei; que, como recurso para combater as molestias transmissiveis, a organização da ficha é desnecessaria, e, no tocante ás molestias infecto-contagiosas ou transmissiveis, agudas ou chronicas, o conhecimento das mesmas se faz me-

constituir perigo para o bem publico, e ainda, para o caso de conhecer da capacidade physica de cada um; que estando em jogo interesse de ordem publica e de proeminente importancia social e administrativa, não seria de se attender ao que se pedira, no sentido de ser suspensa a execução da citada portaria, portaria essa baixada de plena conformidade com o que estabelece o art. 17, n.º 4 do Decreto n.º 567, de 23 de maio de 1924; que, ademais, a medida, é, hoje, um imperativo da Constituição Federal que, no art. 170, n.º 6, dispõe em beneficio da Saude Publica, do mesmo modo que ampara o funcionario incapacitado para o exercicio do cargo, por soffrer de doença contagiosa ou incuravel; que, na execução do acto em apreço o que vinha sendo conduzido até então sem anormalidade, já foram examinados duzentos e trinta e três funcionarios, dos quaes nove se apresentaram soffrendo de doença infecto-contagiosa, e, certamente, o conhecimento de tão grave e melindrosa situação só poderia ter lugar, para os fins de direito, em seguida á providencia tomada com o criterio de generalidade que a caracterizou; e que o encarregado de zelar pelos destinos da Saude Publica no Estado não deseja conscientemente assumir a responsabilidade de manter, nos quadros do funcionalismo de sua repartição e em continuado e intimo contacto com a população, individuos perigosos á saúde collectiva.

Attendida a reclamação de folhas quarenta, para o fim de ser sustada, em relação aos autores, a medida constante da dita portaria, dada a propria finalidade da accção, porquanto, effectuada nos autores o exame em apreço, a causa perderia a sua razão de ser, seguiu-se a contestação de folhas quarenta e sete-cincoenta. Nesta se allegou a nullidade do feito, como tambem, quanto ao merito da causa a plena validade da referida portaria, pelos motivos já ventilados no officio de fls. vinte e dois.

No decorrer da dilacão probatoria, os autores prestaram depoimento pessoal do mesmo modo que o doutor Amilcar Barca Pellon, tendo, afinal, os autores e o doutor procurador dos Feitos da Fazenda arrazoado a folhas cento e uma/cento e dezesseis e cento e vinte e oitocento e trinta, desenvolvendo as considerações constantes anteriormente da inicial e da contestação.

Contados sellados e preparados, me vieram os autos concluidos.

O que tudo bem examinado: — Não procede a nullidade do processo arguida preliminarmente pela Procuradoria dos Feitos da Fazenda Estadual.

examinar os funcionarios do referido Departamento, confeccionando, assim, a ficha de sanidade de cada um desses funcionarios. Segundo allega, agiu, desse modo, usando das attribuições que lhe confere o Regulamento Sanitario.

No officio de fls. 20, o doutor Barca Pellon, melhor esclarecendo os fundamentos da mencionada portaria, resaltou que a medida de ordem publica, que ora se ataca, foi tomada em cumprimento do que preceitua o art. 17, numero quatro do Decreto n.º 567, de 23 de maio de 1924 — "Incumbir ao Director Geral adoptar as providencias que, por sua natureza, possa revestir o caracter endemico ou epidemico" — Como tambem em virtude do que determina o art. 170, numero seis da Constituição Federal.

Vejamos se têm applicação ao caso em especie a alludida norma Constitucional e o dispositivo contido no art. 17, n.º 4 do Decreto numero dois mil quinhentos e sessenta e sete. E para maior clareza expositiva e mais exacta apprehensão da hypothese vertente, estudemos, separadamente, cada uma dessas modalidades com que a questão pode ser encarada e resolvida.

Dados os termos claros, expressos, terminantes do art. 17, n.º 4 do Decreto n.º 567, não tem o Director Geral do Departamento de Saude Publica attribuições para obrigar os Autores á effectuação do dito exame, organizando-se, destarte, a sua ficha de sanidade, porisso que tal providencia, na realidade, não visa a prevenir ou combater molestias que possam revestir o caracter endemico ou epidemico.

A pensar de modo contrario, chegar-se-ia, necessariamente, á conclusão de que, sob esse fundamento, toda a população do Recife ou do Estado poderia ser obrigada á realização de semelhante exame, procedendo-se, assim, a confeccção da ficha de sanidade de todos os habitantes desta unidade da Federação.

Tal conclusão deve, em absoluto, ser afastada, porque, como já vimos, não encontra apoio no Decreto n.º 567, pondo-se mesmo de parte quaesquer considerações em torno das consequencias, de certo modo absurdas, a que, na pratica, se chegaria, em virtude da execução de medida tão radical, tão extrema.

Tambem não serve de justificativa legal á alludida providencia constante da portaria em apreço, a regra consubstanciada no art. 170, n.º 6 da nossa Magna Carta, a qual, assim, estatue: "o funcionario que se invalidar em consequencia de accidente

occorrido no serviço, será aposentado com os vencimentos integros, qualquer que seja o seu tempo de serviço; serão tambem aposentados os atacados de doença contagiosa ou incuravel que os inhabilita para o exercicio do cargo". Realmente, estando especificadas as attribuições do Director do Departamento de Saude Publica, nota-se que nenhuma referencia há no tocante a poder elle organizar, de maneira compulsoria, a ficha de sanidade, seja dos funcionarios do referido Departamento, seja do funcionalismo publico em geral, inclusive os membros do poder judiciario. Não existindo lei ou regulamento que lhe dê essa attribuição, segue-se que lhe falta competencia para ordenar a medida ora em discussão. Assegurando os direitos e as garantias individuaes, a Constituição Federal, que é a suprema lei do país, estabeleceu no art. 113, n.º 2 que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

No seu depoimento pessoal, o dr. Amilcar Barca Pellon ponderou que, em vista de um entendimento que tivera com o Syndicato Medico, resolveu excluir a "ficha" como attestadora do exame, para, então, só admitir um laudo, que é precisamente o que se está agora fazendo. Essa circumstancia convem frisar, em nada prejudica a finalidade, o objectivo da presente accção, porquanto o assumpto principal, que representa o proprio fundamento da demanda, versa sobre a illegalidade desse exame. Sendo assim, pouco vale o se dizer que, em vez da "ficha", se tem actualmente um laudo, como sendo o elemento attestador do mesmo. Isso constitue um facto secundario que não attinge o ponto nodal da controversia.

Em virtude das razões acima adduzidas, julgo procedente esta accção para annullar, como annullo, a dita portaria de treze de maio do corrente anno, cujo teor se vê a folhas oito, sendo que o fim desta decisão é fazer, tão somente, *ius inter partes*.

De acordo com o que determina o art. 1445, n.º 3 do Codigão do Processo Civil e Commercial, apello desta sentença para a Egregia Córte de Appellacão, remetendo-se os autos, no prazo legal, á instancia superior. Custas na forma da lei. P. I. R. Recife, 23 de dezembro de 1935. — Irineu Joffily de Azevedo e Sousa.

Proferi esta decisão no prazo supplementar, devido a grande affluencia de serviço — I. Joffily.

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED

Inquerito Administrativo EDITAL

De ordem do snr. presidente, dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias, á Secção Technica da 4.ª Divisão, á rua Barão do Triumpho n.º 323, para responder a Inquerito Administrativo, accusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo correrá o inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de janeiro de 1936.

MARIO MANGUINHO
Secretario

Quinta-feira, 6 de fevereiro de 1936

A PEDIDOS

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY
COMPANY LIMITED

Inquerito Administrativo

EDITAL

De ordem do presidente, dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, agente de estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias, á Secção Technica da Quarta Divisão, á rua Barão do Triumpho n.º 328, para responder a Inquerito Administrativo, accusado que está de abandono de emprego, ficando prevenido, que findo esse prazo, correrá o inquerito a revelia.

Recife, 25 de Janeiro de 1936.

MARIO MANGUINHO
Secretario

(5.950)

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY
COMPANY LIMITED

Inquerito Administrativo

EDITAL

De ordem do snr. presidente, dr. J. Carneiro da Cunha, faço saber a Severino Marinho de Carvalho, agente de Estação, que deve comparecer dentro do prazo de 30 dias, á Secção Technica da 4.ª Divisão, á rua Barão do Triumpho n.º 328, para responder a Inquerito Administrativo, accusado que está de desvio de renda, ficando prevenido, que findo esse prazo correrá o inquerito a sua revelia.

Recife, 15 de janeiro de 1936.

MARIO MANGUINHO
Secretario

(5.861)

A V I S O S

AS BOAS DONAS DE CASA!
AOS HOSPITAES E CASAS DE SAUDE!
AOS COLLEGIOS E INTERNATOS!
AO CORPO MEDICO DE RECIFE!

Recommendamos os productos inflados

“ARROZ e TRIGO” “PUFF”

ARROZ e TRIGO INFLADOS são usados sem cozinhar. Estes dois productos só por si constituem o alimento por excellencia das crianças desde a mais tenra idade!

ARROZ e TRIGO INFLADOS conjugados, completam o ALIMENTO IDEAL dos doentes em geral, das pessoas enfraquecidas, dos anemicos, dos convalescentes e dos velhos!

O TRIGO INFLADO é o pão integral das pessoas depauperadas, com estomagos fracos!

A digestão do ARROZ e TRIGO INFLADOS é facilissima e de uma assimilação prodigiosa!

Prese a sua saúde, aumente o seu vigor, comendo ARROZ e TRIGO INFLADOS!

Estes productos podem ser usados no leite, na coagulada, nos caldos ou misturados em compotas e frutas frescas. O seu sabor torna-se então delicioso! Também

A.: G.: D.: G.: A.: D.: U.:

Aug.: e Resp.: Loj.: Símb.:

Cavalleiros Templarios

(sob aos ausp.: da Soberana Grande Loja de Pernambuco)

SESS.: DE ELEIÇÃO

De ordem do ven.: mest.: convido a todos os ir.: do quadro a comparecerem no dia 6 do corrente, (quinta-feira), ás 20 horas, no local de costume, a fim de ser effectuada a Sess.: de Eleição.

Recife, 3 de fevereiro de 1936.

Tupan M.: M.:

Sec.:

(6.053)

Banco Rural de Pernambuco

(SOC. COOP. DE RESP. LTD.)

De conformidade com o artigo 60 dos Estatutos em vigor, convidamos os senhores associados deste Banco, a virem receber em nossa sede social, á rua do Imperador n.º 460, o quarto Dividendo, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1935, á razão de 10 % ao anno.

Recife, 31 de janeiro de 1936.

a) Pedro Joaquim de Sousa
Director Presidente

a) José Marcionillo Lins
Director Gerente

(6.075)

F U N E B R E S

CASA AGRA

Fundada em 1849

ESCRITORIO: RUA DO IMPERADOR PEDRO II n.º 199 — PHONE 6-2-5-3 — GARAGE: RUA D. VITAL n.º 381, (antiga Socego) — PHONE 2-2-6-6 — (Edifs. propios)

O maior, mais antigo e mais competente estabelecimento funerario do norte do Brasil.

A mais completa organização no genero funerario, serviço mortuario unico, obedecendo á mais rigorosa e irreprehensivel ordem nas diferentes classes, desde os ataúdes de ALTO LUXO, envernizados, entalhados e forrados com metal fino, alças em metal ou madeira entalhada em todas as extensões. TYPO IMPERIO, exclusividade da CASA AGRA, e os de LUXO forrados em veludo de seda, com cores preto, rôxo, branco, azul, com aiças enterças ou communs, aos de modestos preços. Dispõe ainda de ataúdes envernizados para embalsamados, e em cobre, zinco, chumbo. Modernissimas ECAS, inclusive uma de Imbuia de ALTO LUXO, entalhada e envernizada, TYPO IMPERIO, exclusividade da CASA AGRA e castiças e crucifixos para emprestimos.

Possue outrosim os mais modernos typos de automoveis funebres, em modelos EUROPEUS, AMERICANOS e NACIONAES, e dois de ALTO LUXO, classe extra, e um para viagens de INTERIOR.

Um permanente STOCK de coréas de metal, biscuits, palmas, capellas, habitos, etc.

A CASA AGRA portanto não tem concorrentes, por ser a mais competente e mais antiga e a mais bem orientada no serviço funerario.

--- Preços inegualaveis ---

ABRE-SE A QUALQUER HORA DA NOITE

(5.741)

ALEXANDRINA GIBSON Radegundes de Sousa Pires Medeiros

(Sinhá)

38
20/1/36

da nos
uin-
ino
car-
do
per-
jar-
car-
do
iga-
eto,
po-
No-
nte,
poli-
do
pa-
ma-
de
erto
Or-
pro-
pu-
Pedição n.º 1476 de 15/1/36
L'Urano Barões de Sarmiento
Mantel. Vainh.
— Idem.
L'Urano Barões de Sarmiento
Soares de Mello para o mesmo
cargo, por não ter accettato a
homagem

39
ay/67

P A R E C E R

A commissão de inquerito, depois de examinar cuidadosamente os presentes autos, passa a emittir o seu parecer, afim de que seja com os mesmos autos, submettidos ao Dr. Superintendente da Great Western.

A accusação formulada contra Severino Marinho de Carvalho é de todo procedente.

O denunciado se apropriou criminosamente de dinheiros da Estrada, proveniente de fretes que recebera como agente de Parada Lacerda e que estavam sob a sua guarda.

Isso está insophismavelmente provado por todos os depoimentos das testemunhas arroladas neste processo - folios 5 a 8 - e tambem, no balanço - folio 29 -, que corrobora com a denuncia.

Não vê a commissão de inquerito, da analyse minuciosa que fez do facto, nenhuma atenuante á grave falta que pesa contra o denunciado, havendo, pelo contrario, a agravante, de coincidir a subtracção dos dinheiros, com o abandono, sem causa justificada, da Parada Lacerda da qual era agente ao tempo em que praticou o delicto por que responde ao presente processo.

O accusado não attendendo aos editaes publicados na imprensa de Recife - folios 33 a 38 - deixou de comparecer perante a commissão de inquerito, razão porque á sua revelia correu o presente processo. Isso, porém, em nada influio sobre a firme convicção que tem a commissão, de sua absoluta responsabilidade no desvio da renda em aprêço.

O art.54 do Dec. em vigôr, que se refere a lei de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviarios, define na letra "A" a extensão dolôsa do acto de improbidade praticado pelo denunciado.

Salvo melhor juiso.

Recife, 16 de Março 1936
Presidente [Signature]
Vice-Presidente [Signature]
Secretario [Signature]

- Informação -

O presente processo já
está informado a fs. 59 do proc.
3712/936.

Dio. 6/5/936.

Spulo Bezanin.

Rec 17.5.39

Recebido na 1.ª Secção em 25-I-39